



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021111001-ADM**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – CE.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE.**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**NÚMERO DA LICITAÇÃO: 2021111001-ADM.**

**REGIME DE EMPREITADA: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**

**FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE, através das SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Técnica e Preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 16/12/2021.**

**Horário: 08h30min.**

**Endereço: RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185, CENTRO, S/N, CEP: 63.480-000, JAGUARETAMA - CE.**

### 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE,** conforme detalhes técnicos constantes do Projeto Básico;

**1.2. A licitação será realizada por LOTE,** conforme orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, constante do Projeto Básico;

**1.3. O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS ANEXOS DO EDITAL

**2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**2.1.1. ANEXO I - Projeto básico;**

**2.1.2. ANEXO II - Termo de credenciamento / procuração;**

**2.1.3. ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;**

**2.1.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta Técnica;**



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**2.1.5. ANEXO V** - Formulário referente à Pontuação 01 (P1) - experiência da licitante no setor público; Formulário referente à Pontuação 02 (P2) - qualificação da equipe técnica da licitante; Formulário referente à Pontuação 03 (P3) - experiência da equipe técnica da licitante;

**2.1.6. ANEXO VI** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93); Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

**2.1.7. ANEXO VII** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**2.1.8 ANEXO VIII** - Minuta do contrato.

## 3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0505.151220021.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. E Serv. Público, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0707.121220013.2.027 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

## 4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

4.2.2 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA - CE, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e decretos regulamentadores;

4.2.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio;





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíolos/cartéis para manipular os preços nas licitações

4.2.6 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

4.4 - Não poderão participar, ainda, as empresas cujos sócios ou integrantes participem, a qualquer título, simultaneamente, de outras organizações candidatas a este certame.

## 5.0 - DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

5.1 - Os licitantes não cadastrados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE, deverão efetuar, até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, o seu cadastramento na sede da PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARETAMA - CE, RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185, CENTRO,



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



S/N, CEP: 63.480-000, no horário das 8h às 12h, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

## 5.1.1 - PESSOAS JURÍDICAS devem apresentar os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores Individuais;
- f) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dirigentes;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- l1) Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- l2) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) (conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão nº 247/2003 - Plenário), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**  
**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**SG = Ativo Total**  
**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC = Ativo Circulante**  
**Passivo Circulante**

l3) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

l4) o balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2020 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão 2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário);

l5) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual);

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias;

n) Comprovante de registro junto ao conselho competente;

5.1.1.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da respectiva consolidação contratual, se for o caso;

5.2 - As licitantes deverão apresentar a documentação constante acima, e protocolar na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARETAMA - CE, RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185, CENTRO, S/N, CEP: 63.480-000, no horário das 8h às 12h;

5.3 - As licitantes CADASTRADAS deverão estar com o cadastro ATUALIZADO, principalmente no tocante as certidões e demais documentos que necessitem de atualização, até o 03 (terceiro) dia que antecede o certame licitatório.

## 6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

6.2 - O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação, munido da cópia autenticada do CPF e carteira de



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



identidade, ou de outro documento oficial e do documento de procuração, com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente, inerente a este certame;  
6.2.1 - O instrumento de procuração (pública ou particular) deve constar os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, devendo vir acompanhado de cópia dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório;

6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar Declaração de enquadramento e tratamento diferenciado para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo anexo a este Edital- Anexo VII), acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.5 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

6.6 - As licitantes que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.7 - Em atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, cópia do CRC - Certificado de Registro Cadastral, como condição de participação neste certame.

## 7.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 - Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação, um contendo proposta técnica e um contendo a proposta de preços;

7.1.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública;

7.1.1.1 - Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº «NO\_LICITACAO»**  
**SESSÃO EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, ÀS \_\_\_ h\_\_.**



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.1.1.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta;

7.2 - A licitante interessada em participar da licitação, deverá entregar separadamente, em envelopes opacos e lacrados, os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

TOMADA DE PREÇOS Nº «NO\_LICITACAO»

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].

[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].

## PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº «NO\_LICITACAO»

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].

[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].

## PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

TOMADA DE PREÇOS Nº «NO\_LICITACAO»

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].

[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].

7.3 - Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta de preços depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

## 8.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES Nº 01)

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Jaguaretama;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

c) Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará ([ceartransparente.ce.gov.br/licitações-em-andamento/fornecedores-inidôneos](http://ceartransparente.ce.gov.br/licitações-em-andamento/fornecedores-inidôneos));

8.2 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome do licitante e também de seu sócio majoritário/administrador ou representante legal, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada;

8.4 - Os documentos exigidos para habilitação a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas (ou com identidade para identificação) ou por publicações em órgão da imprensa oficial ;

8.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6 - O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA JURÍDICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### 8.6.1 - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

#### 8.6.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e dos profissionais, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

b1) No mínimo 01(um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência compatível ou similar com o objeto;

b2) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



c) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa de características semelhantes ao objeto licitado.

c.1) devendo identificar:

c.1.1) qual o (s) serviço (s) fornecido (s)

c.1.2.) a(s) quantidade (s) do ( serviço (s) fornecido (s)

**c.1.2.1 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS** - Assessoria na abertura dos certames e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços junto à comissão de licitação, Assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação ;

d) Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional: Apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

d.1) devendo identificar:

d.1.1) qual o (s) serviço (s) fornecido (s)

d.1.2.) a(s) quantidade (s) do ( serviço (s) fornecido (s)

**d.1.2.1 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS** - Assessoria na abertura dos certames e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços junto à comissão de licitação, Assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação;

### 8.6.3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



b2) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)(conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão n° 247/2003 – Plenário), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b3) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

b4) o balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2020 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão 2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário);

b5) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar n° 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual);

#### 8.6.4 - Declarações:

a) que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo anexo a este Edital - Anexo VI;

b) para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo a este Edital - Anexo VI.

c) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8.8 - Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei n° 8.666/93.

#### 9.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N° 02)

9.1- A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## 9.1.1 - PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO;

9.1.1.1 - Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos junto ao setor público. Pontuação máxima deste item:

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função;

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade). Atestado emitido pelo mesmo órgão/entidade do mesmo período não conta para efeito de somatório da pontuação;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1(um) a 3(três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis)	20 pontos
De 7 (sete) acima	50 pontos

## 9.1.2 - PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

9.1.2.1 - Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no Conselho de Classe;

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1 (um) profissional com registro na entidade de classe	Sem pontuação (requisito obrigatório)
2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe	5 pontos
Acima de 2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe	20 pontos

## 9.1.3 - PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

9.1.3.1 - Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de consultoria e assessoria técnica administrativa na área de licitações e contratos junto ao setor público;

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade (s) pública (s) em nome do profissional, que prestará os serviços do presente certame, emitido (s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores;

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência;

Tempo de experiência	Pontuação individual	Pontuação máxima
Profissional com experiência em assessoria em licitações na área pública a partir de 02 anos	03 pontos	15 pontos
Profissional com experiência em assessoria em licitações na área pública superior a 03 anos	05 pontos	25 pontos
Profissional com experiência em assessoria em licitações na área pública superior a 06 anos	10 pontos	30 pontos

9.2 - A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

## 10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

10.1- A proposta de preços deverá ser apresentada, em uma única via, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

- Fazer menção ao número deste certame, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- Especificação de forma clara e detalhada do objeto. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto no ANEXO I deste edital;
- Indicação do valor unitário (mensal) e valor total (anual) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado; sendo o valor global da proposta indicado por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem: despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto;
- O Prazo para execução dos serviços será de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado;
- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, CEP, bem como o Nome e n° do banco, n° da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;

h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

i) As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas;

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes;

k) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.2 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, devendo estar acondicionada no envelope n° 03.

## 11.0 - DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n° 01, n° 02 e n° 03, bem como o Credenciamento e as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação;

11.2 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

11.3 - Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura do Envelope n° 01 - Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio deste Edital;

11.3.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, publicando o resultado e marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes;

11.3.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes n° 02 - Proposta Técnica e Envelopes n° 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

11.4 - Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.4.1 - À licitante inabilitada serão devolvidos os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

11.5 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica e o Envelope nº 03 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

11.5.1 - Não ocorrendo à desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

11.5.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento;

11.6 - As propostas técnicas e as propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital;

11.7 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

11.8 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata.

## 12.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Será considerado inabilitado a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte;

12.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 13.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes;

13.1.1 - Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 \times 6}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = 6 = Peso da Proposta Técnica

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado;

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

d) O Preço em Exame será a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes;

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP);

$$PF = PT + PRP$$

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal;

13.2 - Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final;

13.3 - Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

13.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1 - Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93;

13.4.1.1 - Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso 11 do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 697/2006 - Plenário - Processo nº 019.054/2005-7 - Relator: Min. Ubiratan Aguiar;

13.4.1.2 - Aplicada à regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 1244/2018-Plenário;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.4.2 - Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no Anexo I, elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA - CE, conforme entendimentos do TCU (Acórdão nº 4.852/2010-Segunda Câmara, Acórdão nº 655/2011-Primeira Câmara, Acórdão nº 3.381/2013- Plenário, Acórdão nº 1549/2017 - Plenário);

13.4.3 - Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.4.4 - Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação;

13.4.5 - Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

13.5 - Caso haja necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

13.6.1 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

13.6.2 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

13.6.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante;

13.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores;

13.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

13.6.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial;

13.7 - Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.7.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

13.7.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências;

13.8 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.8.1 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados;

13.8.2 - O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal;

13.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 14.0 - DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 - Os atos realizados pela Comissão de Licitação cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

14.2 - O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE, devidamente instruído, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3 - O recurso nas fases de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito e ser dirigido por escrito a Comissão de Licitação e entregue mediante protocolo na Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARETAMA - CE, RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185, CENTRO, S/N, CEP: 63.480-000, no horário das 8h às 12.

14.4 - Não serão levados em consideração os recursos interpostos fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



homologação do objeto licitado à licitante vencedora, observados os respectivos prazos recursais;

15.1.1 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação realizada pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA - CE e as intimações dos respectivos atos serão precedidas nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA - CE, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurando o contraditório e ampla defesa;

15.3 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 16.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

16.1.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

16.2 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

## 17.0 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 18.0 - DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## 19.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - O contrato terá vigência da data de sua assinatura por até 12 Meses, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

## 20.0 - DO PAGAMENTO

20.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

20.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados;

20.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.4 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.4.1 - não produziu os resultados acordados;

20.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.5 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

20.5.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

20.5.2 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

20.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

20.7 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

20.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 21.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

21.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 21.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

21.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

21.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

21.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



21.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22.0 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

### a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

### b) "prática fraudulenta":

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

### d) "prática coercitiva":

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

### e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA – CE, em até 5 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame;

23.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

23.2.1 - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

23.2.2 - Por parte da licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso;

23.2.3 - As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, e encaminhada a todos os interessados por meio de endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento;

23.3 - Incumbe exclusivamente a licitante analisar minuciosa e cuidadosamente este Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação;

23.4 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.5 - A participação nesta licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

23.6 - É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.9 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA - CE, situada na, RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185, CENTRO, S/N, CEP: 63.480-000, no horário das 8h às 12., podendo-se ainda, obter informações pelos telefones nº: (088) 3576-1305;

22.10 - As licitantes que optarem por retirar o edital na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA - CE, deverá comparecer no horário de expediente com pen drive ou dvd;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



22.11 - O Edital também será disponibilizado aos interessados, no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br).

22.12 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA – CE.

Jaguaretama – Ceará, 12 de Novembro de 2021.

● Francisco Jean Barreto de Oliveira  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

Sebastião Alexandre L. de Araújo  
SEBASTIÃO ALEXANDRE L. DE ARAUJO  
Secretário da CPL

Joaquina Rosa da Silva Campos  
JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS  
Membro da CPL

*(Handwritten mark)*



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - Esse termo visa à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.**

### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de uma empresa especializada junto as Secretarias da Prefeitura de JAGUARETAMA – CE, Serviços Técnicos Administrativos com Acompanhamento e Orientação dos Processos de Serviços e Aquisições junto à Comissão de Licitação e outros setores, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Setor de Cadastro e de contratos, constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, em observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento sustentável, possibilita estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, tendo como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização.

#### 2.1.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Esse tipo de licitação é adequado nas circunstâncias em que a Administração necessitar de um serviço em que a técnica prepondere em relação ao preço. Em outras palavras, situações em que a variação de qualidade técnica afetará na satisfação do interesse estatal. Na lição de Marçal Justen Filho, esse tipo será adotado “quando cabível uma avaliação da relação custo-benefício entre a elevação da qualidade e o preço a ser pago por isso”. No julgamento da licitação tipo “técnica e preço” deverá ser fixado no instrumento convocatório critérios objetivos adequados para aferir a vantajosidade das propostas, bem como os pesos da nota técnica e da nota de preço que deverão compor a média ponderada a que se refere o art. 46, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, afim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como serão avaliadas suas propostas. Por sua vez, esses fatores de pontuação técnica devem ser adequados à natureza do interesse da Administração a ser satisfeito, compatíveis com o objeto licitado ao mesmo tempo em que não devem prejudicar a competitividade do certame. Para a pontuação da proposta técnica, deverá ser previsto um patamar mínimo, abaixo do qual a proposta será considerada tecnicamente insuficiente e, conseqüentemente, desclassificada. No entanto para a realização dessa valoração técnica deve o administrador empregar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista que o privilégio excessivo da técnica em detrimento do preço, sem haver justificativas suficientes que demonstrem a sua necessidade, pode resultar em contratação a preços desvantajosos para a Administração, da mesma maneira que pode ocorrer a restrição da competitividade. Há que se observar que nas licitações do tipo técnica e preço, é irregular a atribuição de excessiva valoração ao quesito técnica, em detrimento do preço, sem amparo em estudo suficiente a demonstrar a sua necessidade, uma vez que a adoção de critério desproporcional pode acarretar prejuízo à competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. Entretanto, resta claro que a distribuição de peso um pouco maior em favor da proposta técnica é perfeitamente



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



justificável em virtude da já constatada preponderância técnica em relação ao preço. Vale ressaltar que a simples adoção da licitação do tipo "técnica e preço" já proporciona a contratação de proposta de melhor qualidade, uma vez que a técnica passa a compor a nota final do certame, abrindo possibilidade para que, a despeito de apresentarem custos superiores, empresas com técnica mais apurada vençam a disputa. Diante do exposto, fica evidente que o objeto pretense constitui a prestação de serviços especializados de natureza intelectual, pois nas diversas fases da execução contratual, a contratada deverá ter conhecimento e experiência comprovada para a executar com legalidade e segurança as diversas atividades inerentes ao objeto almejado. Em verdade, a municipalidade ainda não detém em seus quadros, em sua totalidade, servidores com as credenciais e expertise necessária para execução dos serviços. Sendo que este é um dos objetivos da futura contratação, qual seja a transferência de conhecimento e know-how. Assim, além da própria especialidade e natureza intelectual dos serviços, um dos motivos para adoção do critério de julgamento pela "técnica e preço", é a necessidade de minimizar riscos e maximizar o cumprimento dos resultados esperados. Outro tipo de julgamento, que não o de técnica e preço, que levasse em conta apenas o menor preço, poderia levar à escolha de empresa de nível técnico aquém do necessário, ou melhor, sem o nível técnico necessário para a elaboração de importantes serviços, o que pode ocasionar sérios problemas futuros para a administração. Após as considerações acima podemos concluir que a licitação com julgamento tipo Técnica e Preço" é perfeitamente cabível no caso em tela, haja vista a preponderância da qualificação técnica da futura contratada para a perfeita execução dos serviços de assessoria em licitação.

## 2.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e dos profissionais, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

b1) No mínimo 01(um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência compatível ou similar com o objeto;

b2) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa de características semelhantes ao objeto licitado.

c.1) devendo identificar:

c.1.1) qual o (s) serviço (s) fornecido (s)

c.1.2.) a(s) quantidade (s) do ( serviço (s) fornecido (s)



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**c.1.2.1 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS** - Assessoria na abertura dos certames e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços junto à comissão de licitação, Assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação ;

d) Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional: Apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

d.1) devendo identificar:

d.1.1) qual o (s) serviço (s) fornecido (s)

d.1.2.) a(s) quantidade (s) do ( serviço (s) fornecido (s)

**d.1.2.1 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS** - Assessoria na abertura dos certames e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços junto à comissão de licitação, Assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação;

## 2.3 - DA PROPOSTA TÉCNICA.

2.4 - A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

### 2.4.1 - PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO;

2.4.1.1 - Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos junto ao setor público. Pontuação máxima deste item:

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função;

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade). Atestado emitido pelo mesmo órgão/entidade do mesmo período não conta para efeito de somatório da pontuação;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1(um) a 3(três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis)	20 pontos
De 7 (sete) acima	50 pontos

### 2.5 - PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

2.5.1 - Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no Conselho de Classe;

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1 (um) profissional com registro na entidade de classe	Sem pontuação (requisito obrigatório)



A FORÇA DO NOVO CDM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe	5 pontos
Acima de 2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe	20 pontos

## 2.6 - PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

2.6.1 - Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de consultoria e assessoria técnica administrativa na área de licitações e contratos junto ao setor público;

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade (s) pública (s) em nome do profissional, que prestará os serviços do presente certame, emitido (s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores;

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência;

Tempo de experiência	Pontuação individual	Pontuação máxima
Profissional com experiência em assessoria em licitações na área pública a partir de 02 anos	03 pontos	15 pontos
Profissional com experiência em assessoria em licitações na área pública superior a 03 anos	05 pontos	25 pontos
Profissional com experiência em assessoria em licitações na área pública superior a 06 anos	10 pontos	30 pontos

2.7 - A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

## 2.8 - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## 2.9 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b2) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) (conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão nº 247/2003 – Plenário), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

b4) o balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2020 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão 2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário);

b5) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual);

## 2.10 - Declarações:

a) que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo anexo ao Edital - Anexo VI;

b) para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo ao Edital - Anexo VI.

c) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REFERENCIAL DOS PREÇOS.

3.1. Os preços em referencia foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de JAGUARETAMA – CE, anexas aos autos deste processo.

3.2. Deverá ser adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme divisão abaixo mencionada.

#### 3.3 DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

3.4 - A licitação para contratação deste objeto em lote se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores/prestadores de serviços aumentaria significativamente os riscos de incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização;

3.5 - O julgamento desta licitação deverá ser por lote para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor/prestador de serviços e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Nesse caso a contratação de que trata o objeto deste Projeto Básico, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

3.6 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

3.7 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

3.8 - Segundo o acórdão 5260/2011 - TCU - 1ª câmara, de 06/07/2011, "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si". Os lotes proposto neste documento agrupa solução e serviços de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade;

3.9 - Nesse sentido, a opção da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA - CE, em respeito à legislação vigente e na busca pela economicidade, optou por garantir a padronização dos serviços a partir da contratação de um único prestador por serviço;

3.8 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU;

O TCU se posicionou no sentido que:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas,



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



instalações hidros sanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica** (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

***“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.***

É um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no **Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara.**

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”,** e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(…) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.

(…)

Sendo assim, divergindo da Procuradoria de Contas, acosto-me ao Corpo Técnico da DIRF, RATIFICANDO a pecha, haja vista não constar nos autos os motivos que levaram o defendente a optar pela adjudicação por lotes. No entanto, entendo que o elevado número de mercadorias a que se refere o certame em debate poderia tomar a adjudicação por item de difícil operacionalização, talvez até onerando demasiadamente o procedimento. **Por essa razão, considero a aplicação de sanção pecuniária desarrazoada, mas mantenho DETERMINAÇÃO à gestão para que, doravante, faça integrar nos procedimentos licitatórios, cuja adjudicação ocorra por lote, a necessária justificativa, destacando a vantagem da escolha para a Administração Pública.** (grifos nosso)

3.9 - Isto posto, optou-se por adotar uma licitação do tipo menor preço por lote, ao invés de menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

## 4.0 - DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS E PREÇO ESTIMADO.

### 4.1 - As quantidades, especificações e preços, conforme abaixo:

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VR. UNIT MÉDIO R\$	VR. TOTAL MÉDIO R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.	MÊS	12	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.	MÊS	12	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.	MÊS	12	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.	MÊS	12	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96

VALOR GLOBAL: R\$ 203.199,84 (duzentos e três mil, cento noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

### 4.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, CONSISTINDO DE:

- 4.2.1) Assistência na sede do Município, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a licitações e contratos públicos;
- 4.2.2) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas e secretários municipais;
- 4.2.3) Assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação, incluso aqueles na modalidade pregão em suas formas eletrônica e presencial, ou cartas convites e outras modalidades, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;
- 4.2.4) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 4.2.5) Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões publicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de pregão, presencial ou eletrônico, na forma da lei;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.2.6) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;

4.2.7) Orientação técnica através de informativos e encaminhamento de modificações na legislação relativa as licitações e contratos públicos em toda sua abrangência;

4.2.8) Disponibilização de minutas e modelos personalizados e adequados a todas as modalidades de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade, diretamente a comissão de licitação, de pregão, aos gestores e agentes públicos responsáveis pela prática de atos administrativos relativos a licitações e contratos;

4.2.9) Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;

4.2.10) Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias ao cada caso concreto;

4.3 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$: 203.199,84 (duzentos e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

## 5.0 - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

5.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados;

5.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.1 - não produziu os resultados acordados;

5.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

5.5.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

5.5.2 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

5.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

5.7 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## 6.0 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA – CE, e também por meio de consultoria na sede da contratada, por email ou telefone, sempre que se fizer necessário;

6.2 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da contratada, composta de profissionais devidamente registrados junto ao Órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

## 7.0 - DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços supõem atuação presencial na sede da PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA – CE, por 40(quarenta) horas/semanais de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

## 8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas no projeto básico, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

e) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital da licitação;

f) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

g) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

h) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re- execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecida idoneidade, além das responsabilidades contratuais e legais;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

m) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CNPJ/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, CEP e qualificação do representante).

PODERES: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE, no certame licitatório Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, apresentar documentos e proposta técnica e preço, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante entes públicos, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.

*(Handwritten signature)*



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO III (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA da TOMADA DE PREÇOS, nº \_\_\_\_\_. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados do Licitante:

Razão Social:..... CNPJ sob o nº:.....  
Inscrição Municipal nº: ..... Endereço Completo: .....  
Telefone: ..... Fax:..... E-mail: ..... Dados Bancários: NOME  
DO BANCO:..... AGÊNCIA Nº:..... CONTA CORRENTE Nº:.....

LOTE ÚNICO.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VR. UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.	MÊS	12		
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.	MÊS	12		
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA	MÊS	12		
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.	MÊS	12		
VALOR GLOBAL: R\$ ( ).					



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:..... Natural de:..... Estado civil.....

Cargo/Função: ..... Endereço residencial completo.....

Telefone: ..... Fax:..... E - mail:..... CPF/MF nº: .....

RG nº: ..... Expedido por:.....

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

**O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.**

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – CE.  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

A empresa....., sediada no(a) ....., inscrita  
no CNPJ nº ..... telefone nº ..... fax nº  
....., e-mail....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) do CRC nº  
...../UF e do CPF nº ....., e para os fins da Tomada de Preços nº  
\_\_\_\_\_, vem apresentar a sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO  
SETOR PÚBLICO;

2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA  
DA LICITANTE;

3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA  
DA LICITANTE.

(local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou  
procurador(es) devidamente habilitado(s).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO V

**FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 01 (P1) - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO; PONTUAÇÃO 02 (P2) - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE; PONTUAÇÃO 03 (P3) - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE**

A EMPRESA ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., portadora do CPF/MF nº ..... e em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica e Preço de nº \_\_\_\_\_, parte integrante do \_\_\_\_\_, vem submeter sua Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

### PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

Experiência da licitante na prestação de serviços de consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos junto ao setor público

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO

### PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

Equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO

### PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

Experiência profissional da equipe técnica da licitante

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA

CIDADE - UF - DATA

EMPRESA  
CNPJ/MF  
REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao edital da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz( ).  
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO «NUMERO\_PROC\_ADMIN»

O Município de JAGUARETAMA - CE, através da \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, tem justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, observados os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 - Os serviços encontram-se relacionados e descritos conforme abaixo:

#### LOTE ÚNICO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VR. UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.	MÊS	12		
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.	MÊS	12		
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA	MÊS	12		



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.	MÊS	12		
VALOR GLOBAL: R\$ ( ).					

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura por até 12 meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor o valor global do objeto deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ ( );

5.2 - No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados;

6.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

6.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1 - não produziu os resultados acordados;

6.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.5 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

6.5.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.5.2 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

6.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

6.7 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA - CE: Exercício 2022 Atividade 0505.151220021.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. E Serv. Público, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0707.121220013.2.027 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com fonte de recurso: Ordinário.

## CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

9.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas no projeto básico, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- e) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital da licitação;
- f) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- g) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- h) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecida idoneidade, além das responsabilidades contratuais e legais;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- m) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 11.1 - São obrigações da CONTRATANTE:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula sexta deste instrumento;
- d) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA - CE, doravante denominados "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.4 - Em conformidade com os artigos 73, inciso I, alínea a e b, e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante nota fiscal, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL de JAGUARETAMA -CE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ e seus Anexos;

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados;

15.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

15.3 - Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito;

15.4 - Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARETAMA - CE, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

16.2 - E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021111001-ADM do tipo técnica e preço Objeto: Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa em Licitações e Contratos Públicos do Município de Jaguaretama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 16/12/2021 às 08h30min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br)

Jaguaretama-CE, 12 de Novembro de 2021

*Francisco Jean Barreto de Oliveira*  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente CPL.





06 (seis) meses. Prazo De Execução: 03 (três) meses contados a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço. Origem Dos Recursos: Do próprio Município, através da Secretaria de Educação na dotação orçamentária nº 05.01.12.361.0612.1.006 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00. Data: Icapul-CE, 17 de setembro de 2021. Signatários: Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: F dos Reis Silva - ME.

Contrato 378/2021 de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 2021.04.07.02-SRP - Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 2021.04.07.02-SRP - 18/06/2021 a 18/06/2022. Órgão Aderente: Secretaria de Saúde do Município de Icapul. Objeto: Aquisição de equipamentos destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Icapul-CE. Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.0402.1.012. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. Valor: R\$ 144.950,07 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e sete centavos). Fornecedor: GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMÉRCIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.593.376/0001-85, sediada à Rua Governador Sampaio, nº 579 - Centro - CEP: 06.055-050 - Fortaleza - CE. Contratante: Município de Icapul/CE, por meio do Fundo Municipal de Saúde. Ordenador de Despesas: Reginaldo Alves das Chagas.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

##### EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 0721TPCUL. Contratante: Município de Ipaporanga - Secretaria da Juventude. CNPJ 10.462.364/0001-47. Contratada: Realize Construtora e Imobiliária LTDA. CNPJ: 07.579.338/0001-99. Fundamento Legal: Tomada de Preços Nº 07/21/TP-CUL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do Ginásio Municipal Expedido Sousa Lima do Município de Ipaporanga. Preço: R\$ 240.370,85. Prazos: 12 meses. Origem dos Recursos: Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Dotação Orçamentária da Secretaria da Juventude: 12.01.27.812.0522.1.025 - 4.4.90.51.00. Data: 10/11/2021. Signatários: Contratante: Município de Ipaporanga - Francisca Airlene Nunes Moura - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral - Secretaria da Juventude. Contratada: Realize Construtora e Imobiliária LTDA. Representante: Thiago Henrique Valentin Horvath. CPF: 058.455.973-90.

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/21/TP-CUL

Adjudicado e Homologado em 09-11-2021, em favor da licitante: Realize Construtora e Imobiliária LTDA. CNPJ: 07.579.338/0001-99, vencedora do objeto da Licitação no valor de R\$ 239.778,46, da Tomada de Preços nº 07/21/TP-CUL, para a contratação de empresa para prestação de serviços na reforma do Ginásio Municipal Expedido Sousa Lima do Município de Ipaporanga.

Ipaporanga/Ce, 11 de novembro de 2021  
FRANCISCA AIRLENE NUNES MOURA  
Ordenadora de Despesas

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

Julgamento de Recurso Administrativo  
Tomada de Preços Nº 08/21/TP-INF. A Prefeitura de Ipaporanga, através do Presidente da Comissão de Licitação, vem informar o resultado do julgamento do recurso administrativo impetrado pelas empresas participantes: WU Construções e Serviços EIRELI onde foi deferido em sua totalidade a construtora Vipon EIRELI onde foi negado, conforme ditames da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas demais alterações.

Ipaporanga-CE, 11 de novembro de 2021.  
PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1201.10.11/2021-PERP

A Pregoeira da Prefeitura de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 17 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2021 até às 08h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 1201.10.11/2021-PERP, tipo menor preço global/lotado, tendo como objeto o Registro de Preços visando a confecção de fardamento escolar destinados aos alunos das diversas Entidades de Ensino da Educação do Município de Itaitinga/CE, no endereço eletrônico "Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - Bbmnet, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br".

A abertura das propostas acontecerá no dia 26 de novembro de 2021, às 09h (Horário de Brasília) e a início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 26 de novembro de 2021 (Horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3377-1361.

Itaitinga - CE, 12 de novembro de 2021  
EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE  
A Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.06/TP

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica, Sr. Heloilson Oliveira Barbosa, inscrito no CPF sob o número 695.728.523-53, no uso das atribuições legais, à vista do que consta no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços 21.06.06/TP e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 21.06.06/TP, tipo menor preço global, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Pessoa Jurídica para Conclusão de Construção de Creche Tipo I, Padrão FNDE e Construção de Muro e Fechamento, localizada no Bairro Mourão em Itaipoca, através da Secretaria de Educação Básica deste Município, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.502.034/0001-91, com sede à Av. José do Patrocínio, nº 1135, Coqueiro. Itaipoca/CE, pela proposta mais vantajosa, com valor global de R\$ 1.227.766,50 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

Julgamento das Propostas de Preços Tomada de Preços Nº 21.06.05/TP  
Secretaria de Educação Básica - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 21.06.05/TP, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma e Ampliação da EEB Francisco Bezerra de Sousa, através da Secretaria de Educação Básica deste Município. Após abertura e análise das propostas apresentadas, e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a comissão chegou ao seguinte resultado:

Empresa Vencedora: FRANCISCO DAS CHAGAS MENEZES DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ 25.264.061/0001-97, apresentou proposta no Valor Global de R\$ 803.945,09 (oitocentos e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93 a contar desta publicação.

Itaipoca-CE, 11 de novembro de 2021  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

##### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2021-SME

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que no próximo dia 17 de Dezembro de 2021, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 009/2021-SME, cujo Objeto é a Contratação para execução dos serviços de conservação, manutenção predial, reforma e construção dos prédios, espaços e equipamentos públicos vinculados a Secretaria de Educação do Município de Itarema, Ceará.

O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 12 de Novembro de 2021.

INEZ HELENA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

##### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, comunica aos interessados que no próximo dia 20 de Dezembro de 2021, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 010/2021-SEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: Varrição, capina, coleta e destinação final dos resíduos, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Itarema, Ceará.

O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 12 de Novembro de 2021.

INEZ HELENA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Tomada de Preços nº 202111001-ADM do tipo técnica e preço Objeto: Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa em Licitações e Contratos Públicos do Município de Jaguaratama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 16/12/2021 às 08h30min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305. Email: [licitacao@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaratama.ce.gov.br).

Jaguaratama-CE, 12 de Novembro de 2021

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.11.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico 11.11.01/2021 cujo objeto versa sobre a registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Jaguaribe/CE início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 16 de novembro de 2021.

Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 26 de novembro de 2021. Que se realizara no dia Abertura e Julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 26 de novembro início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 26 de novembro de 2021. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLI [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: [licitacao@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaribe.ce.gov.br).

Jaguaribe/CE, 12 de novembro de 2021.

MAYARA SHELLEY NOGUEIRA DE FREITAS

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.10.01-PERP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30 de novembro de 2021, às 08:00h, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), estará realizando licitação de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Jaguaruana/CE, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

Jaguaruana/CE, 12 de novembro de 2021.

MARIA ISABEL BARRETO

Pregoeira.





nº. 2021.09.23.01- Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

**Objeto:** Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS para a Cozinha Comunitária de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, referente ao exercício financeiro de (2021), conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

**Onde se lê:** Contratação para aquisição de câmeras e serviço de instalação de sistema de vigilância da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania e seus equipamentos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.;

**Leia-se:** Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS para a Cozinha Comunitária de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, referente ao exercício financeiro de (2021), conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

**Signatário:** Camilla Araújo Braz, Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Iguatu-Ce, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
Código Identificador:419DF29C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ADJ. HOMOLOG TP Nº 07/21/TP-CUL**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/21/TP-CUL**, adjudicado e homologado em 09-11-2021, em favor da licitante: **Realize Construtora e Imobiliária Ltda.** CNPJ: 07.579.338/0001-99, vencedora do objeto da licitação no valor de R\$ 239.778,46, da Tomada de Preços nº 07/21/TP-CUL, para a contratação de empresa para prestação de serviços na reforma do Ginásio Municipal Expedido Sousa Lima do Município de Iraporanga.

Iraporanga/Ce, 11 de novembro de 2021.

**FRANCISCA ARLILENE NUNES MOURA**

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria de Juventude

Publicado por:  
Paulo Renato Barbosa de Souza  
Código Identificador:311269F6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TP - EXTRATO CONTRATO Nº 0721TPCUL**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 0721TPCUL. CONTRATANTE:** Município de Iraporanga - Secretaria da Juventude. CNPJ 10.462.364/0001-47. **CONTRATADA:** Realize Construtora e Imobiliária Ltda. CNPJ: 07.579.338/0001-99. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços Nº 07/21/TP-CUL. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do Ginásio Municipal Expedido Sousa Lima do município de Iraporanga. **PREÇO:** R\$ 240.320,85. **PRAZOS:** 12 meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Prefeitura Municipal de Iraporanga. Dotação Orçamentária da Secretaria da Juventude: 12.01.27.812.0522.1.025 - 4.4.90.51.00. **DATA:** 10/11/2021. **Signatários:** **CONTRATANTE:** Município de Iraporanga - Francisca Arlilene Nunes Moura - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral - Secretaria da Juventude. **CONTRATADA:** Realize Construtora e Imobiliária Ltda. Representante: Thiago Henrique Valentin Horvath. CPF: 058.455.973-90.

Iraporanga, 11 de novembro de 2021.

**FRANCISCA ARLILENE NUNES MOURA**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria da Juventude

Publicado por:  
Paulo Renato Barbosa de Souza  
Código Identificador:A9DC9D2C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Pregão Eletrônico de Nº 2021.10.04.02 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção, afinação, reparos e concertos de instrumentos musicais, junto a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Iraporanga/CE. **CONTRATADA:** IZIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO EPP inscrita no CNPJ sob o Nº. 16.804.086/0001-45, com o valor global de R\$ 18.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais) referente aos Lotes 01 e 02. **Assina pela Contratada:** Izidio Ribeiro de Souza Neto. **CONTRATANTE:** Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Iraporanga/CE. **Assina pelo Contratante:** Márcia Helena Santos Barreto. **Data de Assinatura do Contrato:** 10 de novembro de 2021.

Iraporanga/CE, 10 de novembro de 2021.

**MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO,**  
Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:79CB73BC

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Pregão Eletrônico de Nº 2021.10.04.01 - SECRETARIA DA SAÚDE. Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), destinados ao Consultório Odontológico do Centro de Apoio de Atendimento em Saúde na Comunidade de Bueno em Missi - Iraporanga, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iraporanga - CE. **CONTRATADA:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.259.748/0001-86, com o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) referente ao Lote único. **Assina pela Contratada:** Cristiano Henrique Rodrigues Cury. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde de Iraporanga/CE. **Assina pelo Contratante:** Hérica Oliveira pinheiro. **Data de Assinatura do Contrato:** 08 de novembro de 2021.

Iraporanga/CE, 08 de novembro de 2021.

**HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO,**  
Secretaria da Saúde.

Publicado por:  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
Código Identificador:1ACFD8B2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021111001-ADM**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021111001-ADM do tipo técnica

e preço Objeto: Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa em Licitações e Contratos Públicos do Município de Jaguaratama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 16/12/2021 às 08h30min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br.

Jaguaratama-CE, 12 de Novembro de 2021

**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL.

Publicado por:  
Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:CDA3020D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.11-001 - TIPO: MENOR**  
**POR LOTE.**

Aviso de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.11-001 - TIPO: MENOR**  
**POR LOTE.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A**  
**DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICIPIO DO JATI-CE**

Valor Total Estimado: R\$ 320.049,84

DATA JULGAMENTO 26 de novembro de 2021 às 09:00h

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 12 de novembro de 2021.

**FRANCISCO FLAVIO DA SILVA,**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Francisco Flavio da Silva  
Código Identificador:904600AA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**OBRAS URBANAS**  
**VISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA**  
**HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-**  
**SMIEOU**

ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021- SMIEOU A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - SMIEOU, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE JUCAS/CE., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. EMPRESAS INABILITADAS : J M V SANTANA COMERCIAL LTDA e PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. EMPRESAS HABILITADAS : TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI e MANANCIAL SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

LTDA, por cumprirem com as exigências do Edital. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes de propostas comerciais será dia 24/11/2021, às 09hs.

Jucas/Ce., 12 de Novembro de 2021.

**JOSÉ WILLIAM PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
Código Identificador:624560A7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 233**

*Dispõe sobre a Nomeação de José Tupinambá Vasconcelos Junior para função gratificada de Chefe de Projetos Hidro Agrícolas do Município de Massapé.*

A Excelentíssima Senhora Aline Aguiar Albuquerque, Prefeita do Município de Massapé, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando que:

- 1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapé, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
- 2) os arts. 30, II, a, e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

**Resolve:**

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 03 de Novembro de 2021, de José Tupinambá Vasconcelos Junior para função gratificada de Chefe de Projetos Hidro Agrícolas do Município de Massapé, lotado na secretaria de Agricultura do Município de Massapé.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapé, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um (2021).

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
Código Identificador:A321A570

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5251001/2021 (BBMNET) - Aviso de Licitação - Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 17/11/2021, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 29/11/2021, 8h; Início da Disputa: 29/11/2021, às 09h. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, destinados à Prefeitura Municipal de Massapé-CE. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066, Massapé-



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Nº 2021.10.25.1.** Partes: o Município de Porteiras/CE, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a Empresa Universidade Patativa do Assaré - UPA, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19. Objeto: Contratação de serviços especializados em organização e execução de processo seletivo simplificado de cadastro (CARGO) para suprir carências temporárias e de excepcional interesse do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Vigência do Contrato: Até 31/12/2021. Signatários: José Nilson Correia Ursulino e Francisco Palácio Leite. Data de Assinatura do Contrato: 05 de Novembro de 2021.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Nº 2021.10.22.1.** Partes: o Município de Porteiras/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa LARGEM - Construções, Locações e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.366.989/0001-26. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de drenagem nas Ruas José Soares, Orismídio Francelino da Costa e na sem denominação oficial 01, na Sede do Município de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 85.846,24 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência do Contrato: Até 31/12/2021. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Signatários: Cícero Manoel de Lima e José Alexandre Ribeiro. Data de Assinatura do Contrato: 05 de Novembro de 2021.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMRIM, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 30 DE NOVEMBRO 2021 ÀS 09 HORAS ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.006/2021-PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II PARA AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO CONTRA TURNO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMRIM/CE. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BLLCOMPRAS.COM E HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/. UMRIM/CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2021. JOSÉ CARLOS VIEIRA DEMELO – PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Uabajara - A Câmara Municipal de Uabajara - CE, através de sua CPL torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade - Pregão Presencial Nº 007/2021-PP, sessão pública marcada para o dia 29 de Novembro de 2021, às 09:00hs, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Dep. Grijalva Costa - Uabajara/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Uabajara - CE, 12 de Novembro de 2021. Manuel Messias Costa - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2021.11.10.01-PERP.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30 de novembro de 2021, às 08:00h, no endereço eletrônico [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br), estará realizando licitação de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Jaguaruana/CE, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência. Jaguaruana/CE, 12 de novembro de 2021. Maria Isabel Barreto - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Município de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021111001-ADM do Tipo Técnica e Preço.** Objeto: contratação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em Licitações e contratos públicos do Município de Jaguaruana-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 16/12/2021 às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185. Maiores informações tel. (88) 3576-1305, e-mail: [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br). Jaguaruana-CE, 12 de novembro de 2021. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – Motivo: Retificação de Edital – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.041121-SESA – Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisição Veículo tipo ambulância tipo A, modelo simples remoção, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Santa Quitéria/CE – Data de Reabertura: 29/11/2021 – Horário: 08h30m – Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE - torna-se público que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ONLINE de bens móveis e veículos considerados inservíveis para uso útil, através da Leiloeira Pública Oficial do Estado do Ceará, FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS, a realizar-se-á no dia 02 de Dezembro de 2021 às 10:00hs – Informações no site [www.gracamedeirosleiloes.com.br](http://www.gracamedeirosleiloes.com.br) ou (85) 3246.2207. Editais explicativos e demais informações poderão ser obtidos no Escritório da Leiloeira ou na Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE. Chorozinho-Ce, 12 de novembro de 2021. Virgínia Sabino Machado Lima – Secretária de Administração.**



DESTINADO(A)

